



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AVERALDO BARBOSA



RELATORIO DE PEDIDO DE VISTAS

Projeto de Lei n. 1.524 de 15 de julho de 2024

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.*

RELATÓRIO/ SÍNTESE

De autoria do Poder Executivo Municipal o PL acima nominado, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, foi na forma Regimental lido em sessão plenária e encaminhado às comissões temáticas da Casa Legislativa para emissão dos competentes Pareceres para a sua tramitação normal.

*Na sessão ordinária do dia 21 de agosto p. p. embora o referido PL não constasse na Ordem do dia em razão da falta dos ditos Pareceres necessários a discussão e votação de todos os Projetos de Lei, a pedido do Vereador Artur Baird e atendendo a disposição Regimental o Sr. Presidente acolheu o pedido e colocou a proposta à apreciação do plenário que em votação por maioria aprovou o pedido da inclusão do mesmo na Ordem do dia, independente da existência de Parecer, principalmente da Comissão de Constituição Legislação Justiça e Redação Final, que tem a obrigação de analisar a constitucionalidade e legalidade de todas as matérias e proposições que ali tramitam, (Artigo 57 § 1º do Regimento Interno) não restando a este Vereador, outra alternativa a não ser interpor, na forma como dispõe o inciso II do artigo 149 do Regimento Interno, **PEDIDO DE VISTAS**, para que houvesse condições de melhor analisar e avaliar o incluso Projeto de Lei n. 1.524.*

O Projeto de Lei ora trazido à baila, trata de Abertura de crédito especial no Orçamento vigente do Município de Costa Rica, o que por sí só demanda um estudo mais detalhado inclusive com relação a existência de autorização legal para essa finalidade em todas as Leis que tratam da matéria, ou seja no PPA – Plano Plurianual, na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentaria Anual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AVERALDO BARBOSA



CONCLUSÃO

Durante o prazo de vista e após o recebimento das informações anteriormente solicitadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, junto ao Poder Executivo, com o intuito de subsidiar exatamente a análise detalhada da matéria, eis que este signatário é atualmente o Presidente da Comissão, acima referida, a mesma após análise das informações bem como do teor do Projeto de Lei, exarou o o competente Parecer que faz-se juntar aos autos para permitir a sua volta a Pauta de deliberações, conforme a Presidencia entender e deliberar.

É nossa informação.

Costa Rica, 31 de agosto de 2023

Vereador Averaldo Barbosa

MDB